# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2021

A Prefeitura Municipal De Cristinápolis, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem, formalizar o processo de Dispensa de Licitação através da justificativa apresentada pelo secretário municipal de Educação diante das necessidades, de continuar a prestação dos serviços públicos municipais, apresentar a contratação para Locação de 01 (um) Imóvel, localizado no Povoado Manoel Joaquim, nesta cidade, destinado a sediar como anexo da Escola da Emiliana, com supedâneo no procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro nos artigos 24, inc. X e 26, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Para respaldar essa contratação, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Processo administrativo da Secretaria solicitante, com orçamentos e propostas de preços, além de documentação de quem se pretende contratar, laudo técnico do setor de engenharia civil deste município, e demais documentos que demonstram e comprovam a necessidade premente do objeto deste (docs. inclusos). A Comissão colaciona ainda aos autos diversos elementos que se constituem o procedimento administrativo.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu Artigo 24, Inciso X, determina que é dispensável a licitação:

(...)

"Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível, com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

#### DA ESCOLHA E DO PREÇO

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Ora:

Considerando, que o imóvel a ser locado é ideal para o Objeto ora contratado e seu uso especificado acima, tendo em vista sua localização, ficando próximo à Escola casa da Emiliana.

Considerando, ainda que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação podendo ser ocupado, imediatamente, correspondendo às necessidades do município, no que diz respeito à disposição de salas amplas, podendo imediatamente ser ocupadas o que juntos justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da lei, nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Que, a não locação afetará de maneira prejudicial o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público, na contratação ora pretendida. Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um





## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit).

Considerando, por fim, que conforme o laudo técnico de engenharia civil deste município, onde consubstancia a escolha do imóvel, em que se destaca pelas condições de infraestrutura, instalações físicas, localização, e ainda, considerando a situação econômica desta região, que muito dificulta encontrar prédios adequados para locação que atenda as finalidades precípuas da Administração, em especial para sediar como anexo da Escola Casa da Emiliana, localizada no Povoado Manoel Joaquim, corroboraram para a escolha e que o preço ofertado está compatível com os do mercado imobiliário nesta região.

É justificável, pois, a locação deste, conforme art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, a presente Dispensa perfaz, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando por um período de 11 (onze) meses, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) sendo que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

ORGÃO: 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

UO: 03004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ação: 12.361.0121: 2043 - MANUTENÇÃO É FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

**EDUCAÇÃO- SEMED** 

3390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111.0000 - PRÓPRIOS.

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do artigo, 24, X C/C, artigo 26, parágrafo único, II e III, todos da lei nº 8.666/93, na edição atualizada.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cristinápolis, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada no quadro de aviso desta Prefeitura, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cristinápolis - Sergipe, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MÉNEZES LIMA Secretário Municipal de Educação

Ratifico os Termos da Justificativa e Autorizo a Contratação.

Em, 12 de fevereiro de 2021.

Sanders de frus des Santos SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal